



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.934/2.024

Designa Comissão para análise de documentos e papéis anteriores a 31 de dezembro de 2.004 a serem inutilizados e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que existem no arquivo desta Municipalidade documentos e papéis anteriores a 31 de dezembro de 2.004;

CONSIDERANDO que não existe espaço físico para a manutenção e armazenamento dos documentos e papéis arquivados;

CONSIDERANDO a necessidade designar Comissão para analisar e avaliar os documentos que serão inutilizados, com a competente elaboração de relatório contendo a especificação dos documentos e papéis a serem inutilizados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Análise para inutilização de documentos anteriores a 31 de dezembro de 2.004, todos arquivados nesta Municipalidade, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Fabiano Bacani Pizarro, portador do RG nº 34.277.521-SSP/SP;
- b) Osmir Alves Dias, portador do RG nº 16.524.277-SSP/SP;
- c) Hélio Cesar Machado, portador do RG nº 25.381.672-5-SSP/SP;
- d) Maria Inês Gonçalves Buzzo, portadora do RG nº 11.773.536-X-SSP/SP.

§1º - A Comissão designada realizará minuciosa análise dos documentos existentes no "Arquivo Morto" da Municipalidade, fazendo Relatório Sintéticos contendo a descrição com o respectivo ano, dos documentos e papéis que poderão ser inutilizados.

§2º - O Relatório é publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, deverá ser assinado por todos os membros e disponibilizada para consulta e acesso por qualquer cidadão, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para requerer cópia de documento ou manifestar-se, justificadamente, pela manutenção em arquivo digital.

§3º - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, sem qualquer requerimento de cópia, a relação dos documentos constará em Decreto que autorizará a inutilização dos documentos.

Art. 2º - A inutilização dos documentos de que trata o presente Decreto será realizada pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, respeitado o sigilo no processo de reciclagem e a não publicidade dos documentos e papéis inutilizados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de abril de 2.024.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo